



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 491/80

### Atualiza critérios relativos a vantagens pecuniárias dos membros do Conselho de Curadores e de Membros do Conselho Universitário.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte

#### RESOLUÇÃO :

**Art. 1º** - Fica atualizada, ao valor equivalente a dois salários-UERJ, a vantagem pecuniária a que fazem jus os Membros do Conselho de Curadores, por sessão a que comparecem, inclusive os suplentes quando convocados.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos membros do Conselho Universitário, titulares e suplentes,, que não integram o corpo docente, o corpo discente ou o quadro administrativo da UERJ.

§ 2º - Os membros das Juntas de Controle do Colegiado, quando estranhos ao Corpo Docente ou ao Quadro Administrativo da UERJ, terão direito a mesma vantagem prevista no caput deste artigo, por sessão que comparecerem.

§ 3º - Os membros das Juntas de Controle, quando integrantes do Corpo Docente ou do Quadro Administrativo da UERJ, terão direito a uma vantagem pecuniária equivalente a um salário-UERJ por sessão que comparecerem.

§ 4º - Nos casos previstos neste artigo, quando o comparecimento em cada semestre do ano civil elevar-se a um mínimo de quatro quintos do número de sessões realizadas no período, será atribuída, ainda, vantagem adicional correspondente à metade do que tenha sido pago no mesmo período.

§ 5º - O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, aplica-se, igualmente, ao Secretário dos Conselhos, ao Chefe do Corpo Instrutivo do Conselho de Curadores e aos Secretários das Juntas de Controle.

**Art. 2º** - O direito ao pagamento das vantagens previstas no artigo anterior será reconhecido à vista das assinaturas do respectivo livro de presenças.

**Parágrafo único** – Os livros de presença deverão ser assinados no início de cada reunião e os signatários deverão participar dos respectivos trabalhos até o final, salvo motivo de força maior, reconhecido pelo presidente do órgão ou seu substituto eventual.



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Resolução nº 491/80)

**Art. 3º** - As Juntas de Controle do Conselho de Curadores, atendendo ao exclusivo interesse do serviço, poderão realizar até duas sessões semanais, a critério dos respectivos Presidentes.

**Art. 4º** - As despesas correspondentes ao presente Ato Executivo correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 12 de fevereiro de 1980.

**NEY PALMEIRO**  
Reitor